



PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Porto Belo
Direção do Foro

PORTARIA Nº 149/2015

Dispõe sobre a suspensão de expedientes e prazos na sede da Comarca de Porto Belo nos dias 06/08/2015 e 13/10/2015.

AS DOUTORAS JANIARA MALDANER CORBETTA e MANOELLE BRASIL SOLDATI, Juízas de Direito da 2ª Vara e Diretora do Foro, bem como da 1ª vara, respectivamente, da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando a Lei Ordinária Municipal nº 1636/2008 de 09/12/2008, que regulamenta os feriados do Município de Porto Belo;

Considerando o artigo 1º, inciso III e IV da mencionada Lei, que designa feriado os dias 06/08 (seis de Agosto) e 13/10 (treze de Outubro), dia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos, Padroeiro do Município e comemoração do dia de fundação do Município de Porto Belo, aniversário do Município, respectivamente;

Considerando os termos do artigo 2º da Resolução nº. 01/1985- GP, de 5 de Setembro de 1985, que dispõe: “nos dias considerados feriados nos municípios da sede da Comarca, o Juiz de Direito Diretor do Foro poderá determinar a suspensão do expediente dos foros judicial e extrajudicial, observando, no que couber, o disposto nesta resolução.”

RESOLVEM:

SUSPENDER o expediente e prazos nos Foros Judicial e Extrajudiciais da sede da Comarca de Porto Belo nos dias 06/08/2015 e 13/10/2015, tendo em vista a consideração dos feriados municipais, com base no artigo 2º da Resolução 01/85-GP.

Cumpra-se, o disposto no § 2º do artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Comunique-se à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à Corregedoria Geral da Justiça, ao Ministério Público, à Subseção da OAB de Tijucas, aos Cartórios Extrajudiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Belo, 22 de Junho de 2015.

Manoelle Brasil Soldati
Juíza de Direito da 1ª Vara e.e.

Janiara Maldaner Corbetta
Juíza de Direito 2ª Vara e Diretora do Foro